



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Office
Solutions

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Andreia Taveira da Gama Unipessoal Lda – Office Solutions

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Andreia Taveira da Gama Unipessoal Lda com sede na Rua da Quinta, 581-1º Dto; 4150-628 Porto, representada neste ato por Andreia Taveira da Gama, na qualidade de Sócia Gerente, adiante designada por OfficeSolutions e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AT

- c) A OfficeSolutions comercializa através da internet — www.officesolutions.pt — um conjunto alargado de material de escritório, economato, material informático e eletrónico, mobiliária de escritório e material escolar e para artes, pautado por uma excelente qualidade do serviço e preços muito competitivos, para além de ações promocionais pontuais.
- d) A OfficeSolutions presta igualmente serviços de consultoria de gestão, consultoria de marketing e estudos de mercado, por parte de profissionais com mais de 30 anos de experiência e docentes universitários;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e OfficeSolutions

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela OfficeSolutions, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A OfficeSolutions compromete-se a:

1. Entregar o material adquirido nas condições estipuladas neste protocolo e em boas condições no prazo máximo de 72h, salvo ruturas de stock. Prestar todos os esclarecimentos aos membros da OCC através dos seguintes contactos:
[officesolutions@officesolutions](mailto:officesolutions@officesolutions.pt) ou 935 247 834.
2. Dar um desconto de 10% em todas as compras realizadas no site — www.officesolutions.pt, com a exceção de consumíveis informáticos e papel cópia e ainda 10% de desconto nos serviços de consultoria de gestão, consultoria de marketing ou estudos de mercado, para os



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Office
Solutions

AT +

contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar — sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem). O desconto nas compras realizadas em www.officesolutions.pt é aplicado através da inserção de um cupão designado por OCCIO, que deve ser colocado no espaço próprio para o efeito, que surge ao finalizar a compra. Este cupão não é acumulável com outras promoções em vigor no referido site.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

OfficeSolutions

Andreia Gama

Telefone: 935 247 834

E-mail: officesolutions@officesolutions

Site: <https://officesolutions.pt/>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 1 julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Andreia Taveira de Gama, Unipessoal, Lda.
Andreia Taveira de Gama
Rua de Quinta, 581, 1ºOto
4150 - 628 Porto
Contribuinte: 517289512